

PROJETO DE LEI Nº 1.783/2015

Súmula: "Autoriza a concessão de Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Próprio de Servidores Efetivos, conforme especifica".

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) nos vencimentos, salários dos servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta.

Art. 2º. A reposição salarial disposta no "caput" deste artigo será concedida em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) e a segunda de 4,06% (quatro vírgula seis por cento).

Parágrafo único: A primeira parcela incidirá sobre os vencimentos e salários relativos ao mês de novembro de 2015 e a segunda parcela incidirá sobre os vencimentos e salários do mês de dezembro de 2015.

Art. 3º. As disposições desta Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas do Município de Araucária do Município e ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 4º. A reposição prevista nesta Lei não se aplica ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, Cargos em Comissão e Cargos Políticos do Quadro de Servidores do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no artigo 2º, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 22 de setembro de 2015.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Ofício Gabinete nº. 249/2015

Araucária, 22 de setembro 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 1.783/2015, que autoriza a concessão de reposição salarial de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) nos vencimentos, salários e subsídios dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta

PROJEÇÃO DECORRENTE REPOSIÇÃO 8,47% - Servidores Efetivos e Celetistas

Mês/Ano	Referência Julho/2015	Projeção ATS e Triênio Agosto a Novembro/15	Total	Reposição 4,24%
nov/15	21.446.464,18	153.715,16	21.600.179,34	915.847,60
Projeção Dezembro/15				
dez/15	22.516.026,94	55.103,80	22.571.130,74	916.387,91
Total reposição 2015				1.832.235,51
13º Sal - Diferença				1.832.235,51
TOTAL GERAL REPOSIÇÃO 2015				3.664.471,02
Ano 2016 *				23.819.061,63

* O presente valor sofrerá acréscimos referente aos Triênios e ATS's que ocorrerão no decorrer do ano de 2016.

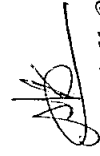

Simone Tomie K. Botine
 Secretária Municipal de
 Gestão de Pessoas





Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	375.472.841,39	0,00
Pessoal Ativo	329.604.439,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.803.464,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	10.064.937,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.151.003,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.708.897,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.803.464,63	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	11.638.641,28	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
JRRF	11.638.641,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	326.321.837,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		326.321.837,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	599.673.536,64
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	54,42%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art 20 da LRF) - 54,0%	323.823.709,79
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art 22 da LRF) - 51,3%	307.632.524,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	291.441.338,81

FONTE: Sistema GIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais, Unidade Responsável: SMFI, Data da Emissão: 13/05/2015.

NOTA: Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

As despesas vinculadas a contratos de serviços de plantões médicos estão sendo incluídas nos gastos com pessoal em atendimento aos seguintes instrumentos emitidos pelo TCE/PR: IN 56/2011, Nota Nº 03/2014 e Memórias de Cálculos dos Relatórios da LRF.

Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

Ricardo do Prado
Técnico em contabilidade
CRC/PR 50935/O

Josiane do Rocio Belo
Diretora do Departamento
Financeiro-contábil

Sidney Azarias Inácio
Secretário Municipal de
Finanças

Olizandro José Ferreira
Prefeito Municipal

José Mauro Rodrigues
Controlador Geral

31/07/2015

BCB - Calculadora do cidadão

Logo do BCB	Calculadora do cidadão	Acesso público 31/07/2015 - 10:00
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores		

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	06/2014
Data final	05/2015
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0847309
Valor percentual correspondente	8,47309006%
Valor corrigido na data final	R\$ 108,47** (REAL)

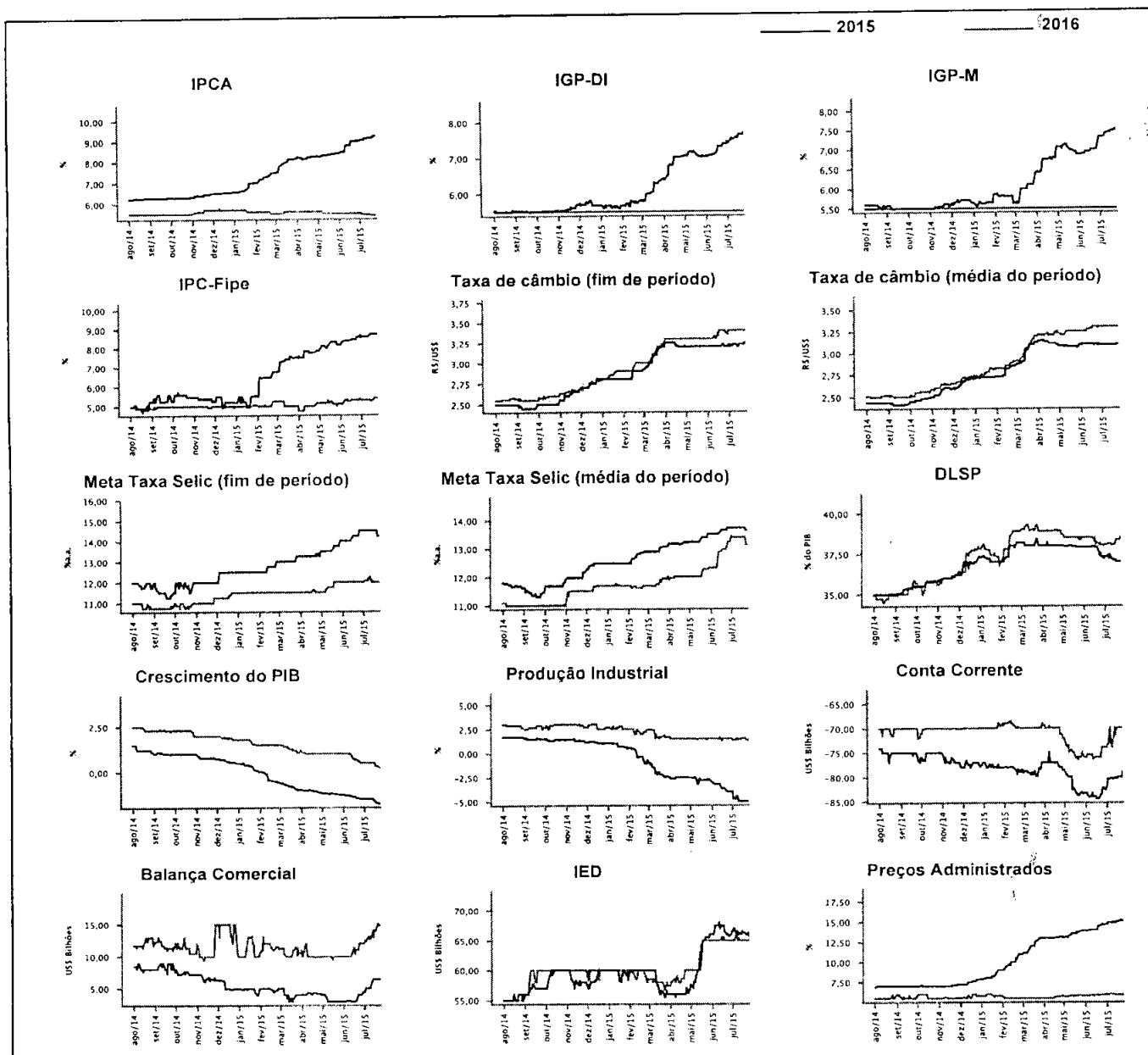
Fazer nova pesquisa

Expectativas de Mercado

Mediana agregada	2015				2016			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	9,00	9,15	9,23	▲ (15)	5,50	5,40	5,40	== (1)
IGP-DI (%)	7,37	7,64	7,69	▲ (8)	5,50	5,50	5,50	== (51)
IGP-M (%)	7,00	7,46	7,52	▲ (4)	5,50	5,50	5,50	== (51)
IPC-Fipe (%)	8,58	8,72	8,74	▲ (2)	5,30	5,30	5,40	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,23	3,25	▲ (1)	3,37	3,40	3,40	== (3)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,10	3,09	3,10	▲ (1)	3,30	3,30	3,30	== (5)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	14,50	14,50	14,25	▼ (1)	12,00	12,00	12,00	== (1)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	13,72	13,72	13,63	▼ (1)	13,21	13,38	13,13	▼ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	37,30	37,00	37,00	== (1)	38,05	38,35	38,50	▲ (2)
PIB (% do crescimento)	-1,49	-1,70	-1,76	▼ (2)	0,50	0,33	0,20	▼ (2)
Produção Industrial (% do crescimento)	-4,00	-5,00	-5,00	== (2)	1,50	1,50	1,30	▼ (1)
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-82,35	-80,00	-79,00	▲ (5)	-74,00	-70,00	-70,00	== (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	4,00	6,40	6,40	== (1)	12,00	14,00	14,89	▲ (7)
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ Bilhões)	65,70	66,25	65,70	▼ (1)	65,00	65,00	65,00	== (9)
Preços Administrados (%)	14,60	15,00	15,10	▲ (2)	5,91	5,96	5,92	▼ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)





Relatório de Impacto Orçamentário

Consoante às informações contidas no Processo nº 07236/2015 da Secretaria Municipal de Governo, sobre reposição salarial para implantação no Exercício em curso, temos a expor o seguinte:

01) com a consideração acima, foi anexado a este Processo as folhas 09, pela SMGP, Projeção Decorrente de Reposição de 8,47%, com cálculo considerando a reposição para servidores efetivos e celetistas do Poder Executivo Municipal;

02) neste estudo, a SMGP projetou a reposição de 4,24% em Novembro/2015 e 4,06% em Dezembro/2015, totalizando um montante adicional de despesa com pessoal na ordem de R\$ 3.664.471,02 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos) para o exercício corrente e R\$ 23.819.061,63 (vinte e três milhões, oitocentos e dezenove mil, sessenta e um reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2016;

03) ainda neste estudo, a SMPL, as folhas 11, incluiu Demonstrativo da Despesa com Pessoal publicado o Diário Oficial do Município, relativo ao período de maio/2014 a abril/2015, o qual apresenta um percentual de Despesa Total de Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida na ordem de 54,42%;

04) anexado ainda, às folhas 12 e 13, relatório do Banco Central com a inflação medida pelo IPCA no período de junho/2014 a maio/2015 (período para cálculo da data base atual) o qual traz um índice de 8,47% e Relatório Focus, contendo a expectativa de inflação para o ano de 2015, estimada em 9,23%;

05) tendo em vista a atual extrapolação do limite de gasto com pessoal e as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 22 a qual traz:

"Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."

Assim, a presente reposição se torna possível pela ressalva contida no inciso I do mesmo Artigo, o qual cita o inciso X do art. 37 da Constituição:

"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"

06) caso haja necessidade de aporte orçamentário para cobertura das despesas de pessoal, o mesmo será efetivado neste Exercício através de Crédito Adicional Suplementar / Especial;



07) deve fazer parte deste Processo, avaliação desta Secretaria Municipal de Finanças quanto ao exposto;

	2015 realizável	2016 projetado	2017 projetado
Despesa de Pessoal	Nov/Dez	Jan/Dez	Jan/Dez
Salários / Encargos	R\$ 3.664.471,02*	R\$ 23.819.061,63	R\$ 23.819.061,63

- Para o valor realizável em 2015, tomou-se como base o índice de reposição;

Araucária, 03 de agosto de 2015.


JANETTE CRISTINA KURLETTO AZAMBUJA
Departamento de Gestão Orçamentária.


MÁRCIO SOUZA VILLELA
Secretário Municipal de Planejamento.